EDITAL Nº 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **LC nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis, no modo de **DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a "Aquisição de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades da Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães, da Oficina de Rabeca, da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga e das demais ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP*",* o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16h00 do dia 27/10/2026 até as 09h do dia 10/11/2026.
Abertura de Propostas iniciais: 14h00 do dia 10/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h do dia 10/11/2026.
Tempo de Disputa: 10 minutos
OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: 53.209,23 (cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e vinte e três centavos).

Fonte de Recursos: Próprio e Federal.

Local de Consulta do Edital:
Portal Eletrônico da Prefeitura: http://www.cananeia.sp.gov.br
Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br.
Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br
Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

1. DO OBJETO

1.1. "Aquisição de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades da Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães, da Oficina de Rabeca, da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga e das demais ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP".

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **:** 53.209,23 (cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e vinte e três centavos).
2.2. Os valores indicados no ANEXO I do Termo de Referência – Planilha de Custos - correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor dos objetos da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.
3.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.
3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as regras de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
4.1.1. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas nos autos.
4.1.2. Eventual afastamento da participação exclusiva deverá ser fundamentado pela Administração, com a demonstração da hipótese legal aplicável, especialmente quanto às disposições do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;
4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.
4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e este valor já deve estar considerado no preço ofertado na proposta;
4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento constante do Anexo VI, bem como identificar corretamente sua condição no sistema eletrônico, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5.1.2. verificar as propostas de preços;
5.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;
5.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.1.7. declarar o vencedor;
5.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
5.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
5.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
5.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL
6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
6.10. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao direito de preferência e regularização fiscal tardia, conforme estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida norma, desde que observados os critérios estabelecidos no edital.
6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
7.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, endereçando o seu requerimento ao Pregoeiro ou inserida na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br;
7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
7.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, nos locais indicados no item 7.2.;
7.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;
7.7. Os pedidos de impugnações e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital.
8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital e operacionalizado pela plataforma eletrônica.
8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, ainda que contenham restrições, assegurado o prazo legal para regularização, quando aplicável, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico.
8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
8.6. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor serão apresentados e disponibilizados por meio da plataforma eletrônica, após a convocação correspondente, assegurada a publicidade dos atos e documentos nos termos da legislação aplicável.

8.7 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

8.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.7.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.8.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
8.8.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
8.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
8.8.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
8.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, salvo se constar da própria certidão prazo de validade diverso, hipótese em que deverá ser observado o prazo nela estabelecido.
8.9.1.1. Quando se tratar de sociedade simples não sujeita ao regime falimentar, será exigida certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente de sua sede, observadas as disposições legais aplicáveis à respectiva natureza jurídica.
8.9.2. Declarações Obrigatórias (anexo III).

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.10.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível

com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma eletrônica da BLL, mediante preenchimento dos campos correspondentes ao valor unitário do item, descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1.1. Os dados cadastrais e de identificação do licitante deverão ser informados nos campos específicos do sistema eletrônico, observadas as regras de sigilo e publicidade aplicáveis à etapa competitiva.

9.1.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.

a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

f) Cargo do representante;

g) E-mail institucional;

h) E-mail pessoal;

i) Declaração de que o item ofertado atende a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a fornecer os bens objeto deste Edital e seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de serviços suplementares;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do seu envio;

9.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.3. Será desclassificada a proposta que apresentar identificação indevida do licitante em campo destinado ao anonimato da disputa, quando tal identificação comprometer o sigilo exigido pelo sistema eletrônico, não se confundindo com as informações cadastrais regularmente exigidas pela plataforma.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes;
10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
10.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um porcento);
10.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
10.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;
10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
10.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21;
10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;
10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
11.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;
11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

sua continuidade;
11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
11.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão de disputa de lances será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer participante manifeste a intenção de interpor recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em campo próprio do sistema;
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
13.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O Termo de Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura;
15.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
15.3. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;
16.4. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
16.1. As fichas orçamentárias a serem utilizadas para as eventuais aquisições são as que seguem:

Departamento	Ficha(s)
Cultura	316, 309, 362

19. PAGAMENTO
19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 40 (quarenta) dias para fins de liquidação.
19.2. Para fins de liquidação, o departamento requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
19.2.1. a data da emissão;
19.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
19.2.4. o valor a pagar; e
19.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
19.9. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o atesto

pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
20.1. Fiscalização do contrato **(art. 117 da Lei nº 14.133/2021):** Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pelo Departamento Municipal de Cultura, a entrega dos bens do objeto deste Edital;
20.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do Contrato terão seus nomes registrados ;
20.3. O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
20.3.1. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
20.3.2. controlar o prazo de vigência do contrato;
20.3.3. cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
20.3.4. demais atribuições correlatas.
20.4. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
20.4.1. Ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
20.4.2. Prestar esclarecimentos ao preposto ou representante da CONTRATADA, no âmbito de suas atribuições, quanto às condições de fornecimento e execução contratual;
20.4.3. Verificar se a entrega dos bens está acontecendo conforme o pactuado;
20.4.4. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, registrando eventuais irregularidades e comunicando-as ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.
20.4.5. Demais atribuições correlatas.
20.5. O Departamento de Compras e Licitações deverá manter atualizados os nomes do gestor e do fiscal do contrato;
20.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
20.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 20.5.1.;

20.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

21.1.Fornecer os bens contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos fornecidos.
21.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando do fornecimento dos itens do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
21.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;
21.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;
21.5. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
21.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
22.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;
22.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
22.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
22.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
22.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
22.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Contrato;
22.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
23.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou do item inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou do item afetado, em caso de inexecução parcial injustificada;
III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total injustificada;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente, na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
23.4. Na aplicação das multas deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato e assegurada a análise das circunstâncias concretas da infração.
23.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de três anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.
23.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, observadas a competência e as exigências legais.
23.7. Na aplicação de qualquer sanção serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
23.8. Para aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.
23.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas pretendidas.
23.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, admitida a cumulação da multa com outras sanções nas hipóteses legalmente previstas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;
24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;
24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
24.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;
24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
24.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;
24.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
24.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;
24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.
24.14. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;
Anexo III - Declarações Obrigatórias;
Anexo IV – Proposta de Preço Final (licitante vencedor);
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 26 de outubro de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO UNIFICADA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição única, com julgamento por item, de instrumentos musicais, rabecas tradicionais caiçaras, acessórios para instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, destinados ao atendimento das atividades da Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães, da Oficina de Rabeca, da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga e das demais ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP.

1.2. A contratação será realizada por item, admitindo-se vencedores distintos para cada item, conforme a proposta mais vantajosa e o atendimento integral das especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação unifica demandas do Departamento Municipal de Cultura relacionadas à continuidade e ampliação das atividades de formação musical, manutenção e adequada utilização dos instrumentos existentes, preservação e transmissão da cultura tradicional caiçara e estruturação da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga.

A Escola Municipal de Música vem registrando aumento do número de alunos e maior utilização dos instrumentos, o que exige reposição de acessórios e ampliação do acervo. A Oficina de Rabeca possui quantidade insuficiente de instrumentos e atende ação diretamente relacionada à preservação do Fandango Caiçara. Quanto aos demais instrumentos musicais, a demanda decorre da necessidade de continuidade das aulas, oficinas, ensaios e apresentações, inclusive após o esgotamento do saldo da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada. Por sua vez, a aquisição do sistema de sonorização permitirá manter estrutura própria e permanente na Casa Caiçara, reduzindo deslocamentos, montagem e desmontagem de equipamentos utilizados de forma itinerante.

3. ENQUADRAMENTO E FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracterizando-se, em regra, como bens comuns.

3.2. O julgamento será realizado POR ITEM, considerando a divisibilidade do objeto, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos diferentes materiais e equipamentos.

3.3. A aquisição será única, nos quantitativos previstos neste Termo de Referência, não se tratando de fornecimento parcelado ou continuado.

4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os itens abaixo consolidam integralmente as três demandas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Cultura. As descrições dos itens foram preservadas a partir dos documentos de origem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Cabo de microfone com 7 metros, 2 x 0,30 mm, balanceado, com conectores XLR macho e fêmea, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30, com conectores Santo Ângelo SA2X niquelado ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	13unid.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
2	Cabo de microfone com 10 metros, 2 x 0,30 mm, balanceado, com conectores XLR macho e fêmea, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30, com conectores Santo Ângelo SA2X niquelado ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	02unid.
3	Cabo de 5 metros, com conectores P10 x P10, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo Samurai Standard P10	02unid.
4	Cabo de áudio com 1 metro, conectores P2/XLR fêmea, 2 x 0,30 mm, balanceado, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30	02unid.
5	Extensão elétrica com 10 metros, cabo PP 2 x 2,5 mm, com plugues macho e fêmea na cor preta;	02unid.
6	Suporte para teclado musical, tubo 20 x 20 mm, com ponteiras antiderrapantes, regulagem de abertura para ajuste personalizado, capacidade mínima de 20 kg e dimensões aproximadas de 104 x 40 x 7 cm, modelo de referência igual ou superior: Saty 2020	02unid.
7	Encordoamento para violão nylon, tensão média (.028 | .043), bordões revestidos em cobre prateado, primas em nylon cristal, acabamento color code, modelo de referência igual ou superior: Giannini Nylon GENWS MPB 6	12unid.
8	Encordoamento para violão aço (6 cordas), com revestimento bronze 85/15, acabamento com bolinha, escala 648 mm (25 1/2"), modelo de referência igual ou superior: Giannini Cobra Bronze 85/15 GEEFLE (.010 – .050)	12unid.
9	Capa simples para violão clássico, confeccionada em NY-600, com alças laterais e traseiras ajustáveis, zíper com abertura lateral total, dimensões aproximadas de 1,04 m x 42 cm;	10unid.
10	Bateria alcalina 9V, capacidade aproximada de 60 mAh	10unid.
11	Pilha alcalina AA, voltagem nominal de 1,5V;	16unid.
12	Lira para sax alto, modelo de referência igual ou superior: Lyre	10unid.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
	Sax	
13	Lira para sax tenor, modelo de referência igual ou superior: Lyre Sax	10 unid.
14	Lira para clarinete, modelo de referência igual ou superior: Lyre Iron	10unid.
15	Lira para trombone, modelo de referência igual ou superior: LMC	03unid.
16	Lira para bombardino, modelo de referência igual ou superior: LMC	03 unid.
17	Lira para flauta transversal, modelo de referência igual ou superior: LMC	03 unid.
18	Lira para trompete, modelo de referência igual ou superior: Generic	07 unid.
19	Napa - COR : preto	05 metros
20	Aquisição de 02 (duas) Rabecas Tradicionais Caiçaras, modelo de 03 (três) cordas, acompanhadas de arco, destinadas à Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães	02
21	Sax Alto – Igual ou superior a Stanford	03
22	Trombone de Pisto - Igual ou superior a Stanford	03
23	Clarinete - Igual ou superior a Stanford	03
24	Flauta Transversal - Igual ou superior a Stanford	03
25	Bombardino - Igual ou superior a Stanford	03
26	Caixa acústica ativa profissional, igual ou superior ao modelo JBL EON 715, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02
27	Mesa de som analógica profissional, igual ou superior ao modelo Yamaha MG10XUF, conforme especificações mínimas do item 4.3.	01
28	Sistema de microfone sem fio duplo UHF, igual ou superior ao modelo Kadosh K502M, conforme especificações mínimas do item 4.3.	01
29	Cabo XLR macho x XLR fêmea – 20 metros, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02
30	Cabo XLR macho x XLR fêmea – 5 metros, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02
31	Cabo P2 estéreo macho x XLR	02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
	macho – 2 metros, conforme especificações mínimas do item 4.3.	
32	Extensão elétrica profissional 20 metros – cabo PP 2 x 2,5 mm², conforme especificações mínimas do item 4.3.	02

4.2. CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES DOCUMENTADOS

GRUPO	ORIGEM/DESTINAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Acessórios para instrumentos musicais	Escola Municipal de Música – Ficha 309	R$ 9.307,00
Rabecas Tradicionais Caiçaras	Oficina de Rabeca – Ficha 316	R$ 1.780,00
Instrumentos musicais	Escola Municipal de Música – Ficha 316	R$ 38.468,20
Equipamentos de sonorização	Casa Caiçara – recursos PNAB	R$ 13.319,00
VALOR GLOBAL DOCUMENTADO		R$ 62.874,20

4.2.1. Nos documentos de origem dos instrumentos musicais (itens 21 a 25) e do sistema de sonorização (itens 26 a 32), a pesquisa apresentada informa apenas o valor global do respectivo grupo, sem discriminação dos valores unitários e totais por item. Por esse motivo, tais valores não foram artificialmente rateados neste Termo de Referência. Antes da divulgação do procedimento, a planilha de preços deverá ser consolidada com a individualização do valor estimado de cada item, preservando-se a pesquisa de preços que instruirá o processo.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS 26 A 32 – SONORIZAÇÃO CASA CAIÇARA

ITEM 26

2 (duas) unidades - Caixa acústica ativa profissional, igual ou superior ao modelo JBL EON 715, bivolt automático, destinada à sonorização de eventos culturais, artísticos, institucionais e comunitários, com as seguintes especificações mínimas:

Sistema de duas vias, ativa, com alto-falante de 15 polegadas e driver de compressão de 1 polegada;

Alto-falante (woofer) de 15" com ímã de ferrite e bobina de voz mínima de 2";

Driver de alta frequência com diafragma de 1", ímã de neodímio;

Potência mínima de 650 W RMS e 1.300 W de pico;

Nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 128 dB;

Resposta de frequência mínima de 45 Hz a 20 kHz (±10 dB);

Cobertura nominal de 90° (horizontal) x 60° (vertical);

Frequência de crossover em torno de 1,9 kHz;

Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V);

Sistema de resfriamento passivo;

Entradas de áudio compostas por, no mínimo, 02 conectores combo XLR/P10 e conectividade Bluetooth;

Saída de áudio tipo XLR Thru;

Mixer digital integrado de, no mínimo, 03 canais;

Processamento digital de sinais (DSP) integrado, contemplando, no mínimo:

Equalizador paramétrico;

Supressão automática de microfonia (feedback);

Delay para alinhamento de caixas;

Recursos de otimização e proteção do sistema;

Display colorido retroiluminado para configuração das funções;

Controle remoto por aplicativo via Bluetooth 5.0 ou tecnologia equivalente;

Gabinete em polipropileno de alta resistência para uso profissional;

Grade frontal em aço perfurado com proteção acústica;

Possuir encaixe para pedestal de 35/36 mm e pontos de suspensão para instalação aérea;

Indicadores luminosos de alimentação, sinal e limite (clip);

Dimensões aproximadas de 716 x 438 x 358 mm, admitindo variação compatível entre fabricantes;

Peso máximo aproximado de 18 kg.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de cabo de alimentação, manual do usuário, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 27

1 (uma) unidade - Mesa de som analógica profissional, igual ou superior ao modelo Yamaha MG10XUF, destinada à operação de sistemas de sonorização em eventos culturais, artísticos, institucionais e comunitários, com as seguintes especificações mínimas:

Mesa de som analógica com, no mínimo, 10 canais de entrada;

Mínimo de 04 entradas de microfone com conectores combo XLR/P10, balanceadas;

Mínimo de 10 entradas de linha, sendo pelo menos 04 canais mono e 03 canais estéreo;

Alimentação Phantom Power (+48 V) para microfones condensadores;

Pré-amplificadores de baixo ruído e ampla faixa dinâmica;

Compressor integrado em, no mínimo, os canais de microfone principais, com ajuste simplificado por canal;

Processador digital de efeitos integrado, com no mínimo 24 programas de efeitos (reverb, delay, chorus e similares);

Mínimo de 01 via auxiliar (AUX) para monitoramento ou utilização de efeitos;

Saídas principais balanceadas em conectores XLR;

Interface de áudio USB integrada para gravação e reprodução em computador;

Conversão digital com resolução mínima de 24 bits e taxa de amostragem mínima de 192 kHz;

Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, permitindo gravação e reprodução de áudio por USB;

Estrutura metálica de alta resistência, adequada para uso profissional e transporte frequente;

Controles individuais de ganho, equalização, nível, envio para efeitos e panorama por canal;

Indicadores luminosos de alimentação e nível de sinal;

Alimentação em 110 V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante;

Dimensões aproximadas de 275 x 110 x 390 mm, admitindo variações compatíveis entre fabricantes;

Peso máximo aproximado de 4 kg.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de fonte de alimentação (quando aplicável), cabo USB (quando fornecido pelo fabricante), manual do usuário, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 28

1 (uma) unidade - Sistema de microfone sem fio duplo UHF, igual ou superior ao modelo Kadosh K502M, destinado à utilização em palestras, cerimônias, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Pública, com as seguintes especificações mínimas:

Sistema de microfone sem fio UHF composto por 01 receptor de dois canais e 02 microfones de mão (handheld);

Tecnologia de transmissão em UHF;

Sistema com, no mínimo, 200 frequências selecionáveis, distribuídas entre os dois canais, permitindo operação simultânea sem interferências;

Tecnologia PLL (Phase Locked Loop) para estabilização de frequência;

Sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente;

Escaneamento automático de frequências disponíveis;

Faixa de operação em UHF compatível com regulamentação vigente no Brasil;

Cápsulas dos microfones com padrão polar cardioide;

Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 14 kHz;

Potência de transmissão mínima de 10 mW;

Display digital (OLED, LCD ou tecnologia equivalente) nos transmissores, com indicação de frequência, nível de bateria, sinal de RF, áudio, função mute e bloqueio de teclas;

Receptor com saídas de áudio balanceada XLR e não balanceada P10 (TS);

Antenas integradas ou externas, compatíveis com o sistema de recepção;

Alimentação dos transmissores por baterias recarregáveis de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia adequada para uso contínuo em eventos;

Recarga por conexão USB-C ou tecnologia equivalente, com cabo de carregamento incluso;

Estrutura dos transmissores em metal ou material de alta resistência, adequada ao uso profissional;

Alcance operacional compatível com ambientes internos e externos, livre de obstáculos, conforme especificações do fabricante.

O conjunto deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

01 receptor de dois canais;

02 microfones de mão sem fio;

02 baterias recarregáveis;

01 cabo duplo para recarga;

01 fonte de alimentação;

Manual do usuário em português ou inglês;

Certificado de garantia.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2 (duas) unidades com 20 (vinte) metros cada- Cabo profissional para microfone, igual ou superior ao modelo Santo Ângelo X30SA2X, destinado à interligação de microfones, mesas de som, caixas acústicas e demais equipamentos de áudio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

Cabo balanceado para transmissão de sinal de áudio profissional;

Comprimento mínimo de 20 (vinte) metros;

Condutor interno com bitola mínima de 22 AWG;

Blindagem de alta eficiência contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência;

Revestimento externo em PVC ou material equivalente de alta resistência mecânica e flexibilidade;

Diâmetro externo aproximado de 6 mm, proporcionando maior durabilidade para uso em eventos e instalações móveis;

Conectores XLR macho de 3 pinos em uma extremidade e XLR fêmea de 3 pinos na outra;

Conectores confeccionados em metal, com acabamento niquelado ou superior, resistentes à oxidação e ao desgaste;

Sistema de travamento (lock) nos conectores, garantindo conexão firme e segura;

Compatível com microfones dinâmicos, condensadores (com alimentação phantom power), mesas de som, caixas acústicas ativas, interfaces de áudio e demais equipamentos com conexão XLR balanceada;

Construção adequada para uso profissional em ambientes internos e externos, suportando montagens e desmontagens frequentes.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2 (duas) unidades com 5 (cinco) metros cada- Cabo profissional para microfone, igual ou superior ao modelo Santo Ângelo X30SA2X, destinado à interligação de microfones, mesas de som, caixas acústicas e demais equipamentos de áudio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

Cabo balanceado para transmissão de sinal de áudio profissional;

Comprimento mínimo de 05 (cinco) metros;

Condutor interno com bitola mínima de 22 AWG;

Blindagem de alta eficiência contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência;

Revestimento externo em PVC ou material equivalente de alta resistência mecânica e flexibilidade;

Diâmetro externo aproximado de 6 mm, proporcionando maior durabilidade para uso em eventos e instalações móveis;

Conectores XLR macho de 3 pinos em uma extremidade e XLR fêmea de 3 pinos na outra;

Conectores confeccionados em metal, com acabamento niquelado ou superior, resistentes à oxidação e ao desgaste;

Sistema de travamento (lock) nos conectores, garantindo conexão firme e segura;

Compatível com microfones dinâmicos, condensadores (com alimentação phantom power), mesas de som, caixas acústicas ativas, interfaces de áudio e demais equipamentos com conexão XLR balanceada;

Construção adequada para uso profissional em ambientes internos e externos, suportando montagens e desmontagens frequentes.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2 (duas) unidades - Cabo de áudio profissional, igual ou superior ao modelo Santo Ângelo P2 Macho para XLR Macho, destinado à interligação de equipamentos de áudio, mesas de som, interfaces, computadores, notebooks, controladores, caixas acústicas e demais dispositivos compatíveis, com as seguintes especificações mínimas:

Cabo para transmissão de sinal de áudio;

Comprimento de 2 (dois) metros;

Conector P2 (3,5 mm) macho estéreo em uma extremidade;

Conector XLR macho de 3 pinos na outra extremidade;

Condutores confeccionados em cobre de alta pureza (OFHC) ou material equivalente de alta condutividade elétrica;

Bitola mínima de 2 x 0,20 mm² (24 AWG);

Blindagem composta por fita metálica, malha trançada ou tecnologia equivalente, proporcionando proteção contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência;

Revestimento externo em PVC ou material equivalente de alta resistência mecânica e flexibilidade;

Conectores metálicos com acabamento niquelado ou superior, resistentes à oxidação e ao desgaste;

Compatível com equipamentos de áudio profissional e semiprofissional, tais como mesas de som, interfaces de áudio, mixers, computadores, notebooks, controladores, caixas acústicas e demais dispositivos com conexões P2 e XLR;

Construção adequada para uso contínuo em eventos, estúdios, auditórios, igrejas e demais ambientes de sonorização.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 29

2 (duas) unidades com 20 (vinte) metros cada- Cabo profissional para microfone, igual ou superior ao modelo Santo Ângelo X30SA2X, destinado à interligação de microfones, mesas de som, caixas acústicas e demais equipamentos de áudio profissional, com as seguintes especificações mínimas:
Cabo balanceado para transmissão de sinal de áudio profissional;
Comprimento mínimo de 20 (vinte) metros;
Condutor interno com bitola mínima de 22 AWG;
Blindagem de alta eficiência contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência;
Revestimento externo em PVC ou material equivalente de alta resistência mecânica e flexibilidade;
Diâmetro externo aproximado de 6 mm, proporcionando maior durabilidade para uso em eventos e instalações móveis;
Conectores XLR macho de 3 pinos em uma extremidade e XLR fêmea de 3 pinos na outra;
Conectores confeccionados em metal, com acabamento niquelado ou superior, resistentes à oxidação e ao desgaste;
Sistema de travamento (lock) nos conectores, garantindo conexão firme e segura;
Compatível com microfones dinâmicos, condensadores (com alimentação phantom power), mesas de som, caixas acústicas ativas, interfaces de áudio e demais equipamentos com conexão XLR balanceada;
Construção adequada para uso profissional em ambientes internos e externos, suportando montagens e desmontagens frequentes.
O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 30

2 (duas) unidades com 5 (cinco) metros cada- Cabo profissional para microfone, igual ou superior ao modelo Santo Ângelo X30SA2X, destinado à interligação de microfones, mesas de som, caixas acústicas e demais equipamentos de áudio profissional, com as seguintes especificações mínimas:
Cabo balanceado para transmissão de sinal de áudio profissional;
Comprimento mínimo de 05 (cinco) metros;
Condutor interno com bitola mínima de 22 AWG;
Blindagem de alta eficiência contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência;
Revestimento externo em PVC ou material equivalente de alta resistência mecânica e flexibilidade;
Diâmetro externo aproximado de 6 mm, proporcionando maior durabilidade para uso em eventos e instalações móveis;
Conectores XLR macho de 3 pinos em uma extremidade e XLR fêmea de 3 pinos na outra;
Conectores confeccionados em metal, com acabamento niquelado ou superior, resistentes à oxidação e ao desgaste;
Sistema de travamento (lock) nos conectores, garantindo conexão firme e segura;
Compatível com microfones dinâmicos, condensadores (com alimentação phantom power), mesas de som, caixas acústicas ativas, interfaces de áudio e demais equipamentos com conexão XLR balanceada;
Construção adequada para uso profissional em ambientes internos e externos, suportando montagens e desmontagens frequentes.
O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e

possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 31
2 (duas) unidades - Cabo de áudio profissional, igual ou superior ao modelo Santo Ângelo P2 Macho para XLR Macho, destinado à interligação de equipamentos de áudio, mesas de som, interfaces, computadores, notebooks, controladores, caixas acústicas e demais dispositivos compatíveis, com as seguintes especificações mínimas:
Cabo para transmissão de sinal de áudio;
Comprimento de 2 (dois) metros;
Conector P2 (3,5 mm) macho estéreo em uma extremidade;
Conector XLR macho de 3 pinos na outra extremidade;
Condutores confeccionados em cobre de alta pureza (OFHC) ou material equivalente de alta condutividade elétrica;
Bitola mínima de 2 x 0,20 mm² (24 AWG);
Blindagem composta por fita metálica, malha trançada ou tecnologia equivalente, proporcionando proteção contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência;
Revestimento externo em PVC ou material equivalente de alta resistência mecânica e flexibilidade;
Conectores metálicos com acabamento niquelado ou superior, resistentes à oxidação e ao desgaste;
Compatível com equipamentos de áudio profissional e semiprofissional, tais como mesas de som, interfaces de áudio, mixers, computadores, notebooks, controladores, caixas acústicas e demais dispositivos com conexões P2 e XLR;
Construção adequada para uso contínuo em eventos, estúdios, auditórios, igrejas e demais ambientes de sonorização.
O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 32
2 (duas) unidades - Extensão elétrica profissional, cabo PP 2 x 2,5 mm², destinada à alimentação elétrica de equipamentos utilizados em eventos culturais, artísticos, institucionais e comunitários, com as seguintes especificações mínimas:
Extensão elétrica profissional com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros;
Cabo flexível tipo PP, com dupla isolação;
Seção nominal mínima de 2 x 2,5 mm²;
Tensão de isolamento mínima de 500 V;
Compatível com redes elétricas 127 V e 220 V (bivolt);
Plugue macho e tomada fêmea em conformidade com o padrão brasileiro ABNT NBR 14136, disponíveis nas versões 10 A ou 20 A, conforme especificação da Administração;
Capacidade para alimentação de equipamentos elétricos compatíveis com a seção nominal do cabo, observadas as normas de segurança do fabricante;
Revestimento externo em material flexível e resistente à abrasão, torção e uso contínuo;
Cor preferencial preta ou outra cor de uso profissional;
Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes;
Indicado para utilização em equipamentos de sonorização, iluminação, ferramentas elétricas, equipamentos audiovisuais e demais aparelhos utilizados em eventos e atividades externas.
O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. REQUISITOS GERAIS DOS BENS

5.1. Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, sem avarias ou recondicionamento, e deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em perfeitas condições de funcionamento e uso.

5.3. As especificações técnicas dos bens deverão observar requisitos objetivos de qualidade, desempenho e funcionalidade, compatíveis com as necessidades da Administração. Eventuais referências a marcas ou modelos comerciais terão caráter indicativo, quando tecnicamente justificadas,

admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às características essenciais e aos padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as hipóteses previstas no artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A avaliação de equivalência técnica deverá considerar critérios objetivos, relacionados à finalidade, à funcionalidade, à qualidade e ao desempenho do produto, não podendo exigir características particulares de determinada marca que não sejam indispensáveis à necessidade pública.

5.4. Os equipamentos de sonorização deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme previsto na documentação de origem da demanda.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada no Departamento Municipal de Cultura, situado na Rua Tristão Lobo, nº 78, Centro, Cananéia/SP, em data e horário previamente acordados com o Departamento.

6.2. Para os instrumentos musicais, o documento de origem prevê entrega em até 20 (vinte) dias contados da retirada/recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Para os demais grupos, o prazo deverá observar o estabelecido no respectivo documento de origem e na Autorização de Fornecimento, devendo a Administração uniformizar o prazo antes da publicação do procedimento caso pretenda adotar prazo único para todos os itens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas, arcando com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

• Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e funcionamento dos bens fornecidos e substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

• Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

• Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto.

• Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por servidor designado.

• Receber e conferir os bens, verificando sua conformidade com as especificações e a proposta.

• Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com o Termo de Referência.

• Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto, conforme as condições do processo.

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência dos quantitativos, integridade física e documentação pertinente, e definitivamente após a verificação das especificações técnicas, qualidade e perfeito funcionamento, quando aplicável.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição sem custos adicionais à Administração.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos.

9.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações de garantia legal ou contratual.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos bens e o devido atesto pelo fiscal da contratação, observadas a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

10.2. As despesas deverão ser apropriadas às respectivas dotações/fontes de recursos, preservando-se a vinculação dos itens custeados com recursos próprios e dos itens custeados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas.

11.2. O parcelamento por item mostra-se adequado em razão da divisibilidade do objeto e da existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item. A aquisição, contudo, será realizada de forma única, nos quantitativos previstos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a contratação as especificações técnicas, pesquisas de preços, documentos de planejamento e demais elementos constantes do processo administrativo.

12.2. As descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e especificações técnicas dos bens constantes da planilha de preços deverão corresponder integralmente àqueles estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de informações contraditórias capazes de comprometer a formulação das propostas e o julgamento objetivo da licitação.

Cananéia, 01 de outubro de 2026.

_____

Oséias Martinowski
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DEMANDA UNIFICADA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida as necessidades apresentadas pelo Departamento Municipal de Cultura para aquisição de instrumentos musicais, rabecas tradicionais caiçaras, acessórios para instrumentos musicais e equipamentos de sonorização. A consolidação decorre da afinidade material das aquisições e da conveniência de promover uma única contratação, com julgamento por item e fornecimento único dos quantitativos previstos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda unificada destina-se a atender a Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus

Guimarães, a Oficina de Rabeca e a Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga, além das ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura.
Na Escola Municipal de Música, o aumento do número de alunos ampliou a utilização dos instrumentos e a necessidade de reposição de acessórios, bem como a aquisição de novos instrumentos. A documentação também registra que o saldo da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada para instrumentos musicais foi integralmente consumido, não havendo quantitativos remanescentes para a demanda atual.
Para a Oficina de Rabeca, a quantidade de instrumentos disponíveis é insuficiente para os alunos matriculados e para novos interessados, sendo a aquisição também vinculada à preservação, valorização e transmissão da cultura tradicional caiçara e das práticas relacionadas ao Fandango Caiçara.
Para a Casa Caiçara, a necessidade consiste em estruturar o espaço com sistema próprio de sonorização. Atualmente, os equipamentos do Departamento são utilizados de forma itinerante, exigindo deslocamento, montagem e desmontagem. A aquisição permitirá manter estrutura de sonorização destinada às oficinas, palestras, cursos, reuniões, apresentações, sessões audiovisuais e demais atividades do equipamento cultural.

3. OBJETO DA SOLUÇÃO

Aquisição única, com julgamento por item, de instrumentos musicais, rabecas tradicionais caiçaras, acessórios para instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, destinados às atividades do Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP, conforme especificações e quantitativos consolidados neste estudo e no Termo de Referência.

4. ALINHAMENTO, DESTINAÇÃO E RECURSOS

A contratação reúne demandas com destinações e fontes orçamentárias distintas. A unificação do procedimento não altera a vinculação de cada despesa à respectiva finalidade e fonte de recurso, que deverão ser observadas na emissão dos empenhos e demais atos de execução.

Itens	Destinação	Fonte/Ficha	Valor estimado do grupo
1 a 19	Acessórios para instrumentos – Escola Municipal de Música	Ficha 309 – recursos próprios / material de consumo	R$ 9.307,00
20	Rabecas Tradicionais Caiçaras – Oficina de Rabeca	Ficha 316 – recursos próprios / equipamento e material permanente	R$ 1.780,00
21 a 25	Instrumentos musicais – Escola Municipal de Música	Ficha 316 – equipamento e material permanente	R$ 38.468,20
26 a 32	Sistema de sonorização – Casa Caiçara	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB	R$ 13.319,00

O valor estimado global, pela soma dos valores constantes dos documentos encaminhados, é de R$ 62.874,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Os documentos de origem não apresentam valores unitários para os grupos de instrumentos musicais (itens 21 a 25) e de sonorização (itens 26 a 32); por isso, esses valores não foram artificialmente distribuídos entre os itens neste ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, sem avarias ou recondicionamento, e atender às especificações técnicas definidas para cada item.
- Os instrumentos e equipamentos deverão apresentar qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade compatíveis com a utilização nas atividades pedagógicas e culturais.

- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte.
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, bens com defeitos, avarias ou desconformidades.
- Os equipamentos de sonorização deverão observar as especificações mínimas e garantias constantes da documentação da Casa Caiçara.
- Quando houver indicação de marca/modelo de referência, será admitido produto equivalente ou de qualidade igual ou superior, conforme descrições de origem.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.
1	Cabo de microfone com 7 metros, 2 x 0,30 mm, balanceado, com conectores XLR macho e fêmea, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30, com conectores Santo Ângelo SA2X niquelado ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	13unid.
2	Cabo de microfone com 10 metros, 2 x 0,30 mm, balanceado, com conectores XLR macho e fêmea, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30, com conectores Santo Ângelo SA2X niquelado ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	02unid.
3	Cabo de 5 metros, com conectores P10 x P10, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo Samurai Standard P10	02unid.
4	Cabo de áudio com 1 metro, conectores P2/XLR fêmea, 2 x 0,30 mm, balanceado, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30	02unid.
5	Extensão elétrica com 10 metros, cabo PP 2 x 2,5 mm, com plugues macho e fêmea na cor preta;	02unid.
6	Suporte para teclado musical, tubo 20 x 20 mm, com ponteiras antiderrapantes, regulagem de abertura para ajuste personalizado, capacidade mínima de 20 kg e dimensões aproximadas de 104 x 40 x 7 cm, modelo de referência igual	02unid.

Item	Descrição	Qtd.
	ou superior: Saty 2020	
7	Encordoamento para violão nylon, tensão média (.028 | .043), bordões revestidos em cobre prateado, primas em nylon cristal, acabamento color code, modelo de referência igual ou superior: Giannini Nylon GENWS MPB 6	12unid.
8	Encordoamento para violão aço (6 cordas), com revestimento bronze 85/15, acabamento com bolinha, escala 648 mm (25 1/2"), modelo de referência igual ou superior: Giannini Cobra Bronze 85/15 GEEFLE (.010 – .050)	12unid.
9	Capa simples para violão clássico, confeccionada em NY-600, com alças laterais e traseiras ajustáveis, zíper com abertura lateral total, dimensões aproximadas de 1,04 m x 42 cm;	10unid.
10	Bateria alcalina 9V, capacidade aproximada de 60 mAh	10unid.
11	Pilha alcalina AA, voltagem nominal de 1,5V;	16unid.
12	Lira para sax alto, modelo de referência igual ou superior: Lyre Sax	10unid.
13	Lira para sax tenor, modelo de referência igual ou superior: Lyre Sax	10 unid.
14	lira para clarinete, modelo de referência igual ou superior: Lyre Iron	10unid.
15	Lira para trombone, modelo de referência igual ou superior: LMC	03unid.
16	Lira para bombardino, modelo de referência igual ou superior: LMC	03 unid.
17	Lira para flauta transversal, modelo de referência igual ou superior: LMC	03 unid.
18	Lira para trompete, modelo de referência igual ou superior:	07 unid.

Item	Descrição	Qtd.
	Generic	
19	Napa - COR : preto	05 metros
20	Aquisição de 02 (duas) Rabecas Tradicionais Caiçaras, modelo de 03 (três) cordas, acompanhadas de arco, destinadas à Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães	02
21	Sax Alto – Igual ou superior a Stanford	03
22	Trombone de Pisto - Igual ou superior a Stanford	03
23	Clarinete - Igual ou superior a Stanford	03
24	Flauta Transversal - Igual ou superior a Stanford	03
25	Bombardino - Igual ou superior a Stanford	03
26	Caixa acústica ativa profissional (similar ou superior à JBL EON 715)	2
27	Mesa de som analógica profissional de 10 canais (similar ou superior à Yamaha MG10XUF)	1
28	Sistema de microfone sem fio duplo UHF (similar ou superior ao Kadosh K502M)	1
29	Cabo XLR macho x XLR fêmea – 20 metros	2
30	Cabo XLR macho x XLR fêmea – 5 metros	2
31	Cabo P2 estéreo macho x XLR macho – 2 metros	2
32	Extensão elétrica profissional 20 metros – cabo PP 2 x 2,5 mm²	2

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os estudos encaminhados registram pesquisa de preços junto a fornecedores especializados. Para os acessórios e rabecas, os documentos apresentam valores unitários e totais. Para os instrumentos musicais, o valor estimado corresponde à média dos orçamentos obtidos; para o sistema de sonorização, o ETP registra o valor estimado global do conjunto. As pesquisas e orçamentos deverão permanecer anexados ao processo administrativo.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

A solução será parcelada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas. O julgamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos da contratação, sem obrigar que um único fornecedor detenha capacidade para fornecer a integralidade dos materiais.
Apesar do julgamento por item, trata-se de aquisição única, abrangendo os quantitativos definidos para atendimento da demanda atual do Departamento Municipal de Cultura. Cada item poderá ser adjudicado ao respectivo vencedor, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integral dos bens relacionados, compreendendo: acessórios necessários ao funcionamento e conservação dos instrumentos da Escola Municipal de Música; duas Rabecas Tradicionais Caiçaras acompanhadas de arco; novos instrumentos musicais para ampliação do atendimento; e equipamentos de sonorização destinados à estruturação da Casa Caiçara. Os bens permanentes serão incorporados ao patrimônio municipal, quando cabível, e os materiais de consumo serão destinados às atividades do Departamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar continuidade e qualidade das aulas, oficinas, ensaios e apresentações da Escola Municipal de Música;
- ampliar a disponibilidade de instrumentos para os alunos e participantes das atividades culturais;
- preservar e difundir saberes associados à Rabeca e ao Fandango Caiçara;
- manter os instrumentos em condições adequadas de utilização, com acessórios compatíveis;
- estruturar a Casa Caiçara com sistema próprio de sonorização, reduzindo deslocamentos e montagens de equipamentos itinerantes;
- fortalecer a infraestrutura e as políticas públicas culturais do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Os documentos de origem não apontam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade das aquisições. A consolidação das demandas é administrativa e não descaracteriza a destinação específica de cada grupo de itens.

12. VIABILIDADE

Considerando as necessidades descritas, os quantitativos apresentados, as pesquisas de preços existentes e a possibilidade de julgamento individual por item, declara-se viável a contratação unificada para aquisição única dos bens relacionados, observadas as respectivas fontes de recurso e especificações técnicas.

Cananéia, 01 de outubro de 2026.

_____

Oséias Martinowski
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			Valor unitário	Valor total
1	Cabo de microfone com 7 metros, 2 x 0,30 mm, balanceado, com conectores XLR macho e fêmea, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30, com conectores Santo Ângelo SA2X niquelado ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	13unid.	79,95	**1.039,35**
2	Cabo de microfone com 10 metros, 2 x 0,30 mm, balanceado, com conectores XLR macho e fêmea, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30, com conectores Santo Ângelo SA2X niquelado ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	02unid.	111,53	**223,06**
3	Cabo de 5 metros, com conectores P10 x P10, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo Samurai Standard P10	02unid.	91,59	**183,18**
4	Cabo de áudio com 1 metro, conectores P2/XLR fêmea, 2 x 0,30 mm, balanceado, modelo de referência igual ou superior: Santo Ângelo X30	02unid.	66,21	**132,42**
5	Extensão elétrica com 10 metros, cabo PP 2 x 2,5 mm, com plugues macho e fêmea na cor preta;	02unid.	61,09	**122,18**
6	Suporte para teclado musical, tubo 20 x 20 mm, com ponteiras antiderrapantes, regulagem de abertura para ajuste personalizado, capacidade mínima de 20 kg e dimensões aproximadas de 104 x 40 x 7 cm, modelo de referência igual ou superior: Saty 2020	02unid.	108,24	**216,48**

7	Encordoamento para violão nylon, tensão média (.028 | .043), bordões revestidos em cobre prateado, primas em nylon cristal, acabamento color code, modelo de referência igual ou superior: Giannini Nylon GENWS MPB 6	12unid.	41,32	**495,84**
8	Encordoamento para violão aço (6 cordas), com revestimento bronze 85/15, acabamento com bolinha, escala 648 mm (25 1/2"), modelo de referência igual ou superior: Giannini Cobra Bronze 85/15 GEEFLE (.010 – .050)	12unid.	47,62	**571,44**
9	Capa simples para violão clássico, confeccionada em NY-600, com alças laterais e traseiras ajustáveis, zíper com abertura lateral total, dimensões aproximadas de 1,04 m x 42 cm;	10unid.	69,67	**696,70**
10	Bateria alcalina 9V, capacidade aproximada de 60 mAh	10unid.	15,29	**152,90**
11	Pilha alcalina AA, voltagem nominal de 1,5V;	16unid.	7,77	**124,32**
12	Lira para sax alto, modelo de referência igual ou superior: Lyre Sax	10unid.	139,00	**1.390,00**
13	Lira para sax tenor, modelo de referência igual ou superior: Lyre Sax	10 unid.	94,00	**940,00**
14	Lira para clarinete, modelo de referência igual ou superior: Lyre Iron	10unid.	R$94,00	**940,00**
15	Lira para trombone, modelo de referência igual ou superior: LMC	03unid.	R$110,00	**330,00**
16	Lira para bombardino, modelo de referência igual ou superior: LMC	03 unid.	R$170,00	**510,00**
17	Lira para flauta transversal, modelo de referência igual ou superior: LMC	03 unid.	R$89,00	**267,00**
18	Lira para trompete, modelo de referência igual ou superior: Generic	07 unid.	110,00	**770,00**
19	Napa - COR : preto	05 metros	19,73	**98,65**
20	Aquisição de 02 (duas) Rabecas Tradicionais Caiçaras, modelo de 03 (três) cordas, acompanhadas de arco, destinadas à Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães	02	890,00	**1.780,00**
21	Sax Alto – Igual ou superior a Stanford	03	2.446,51	**7.339,53**
22	Trombone de Pisto - Igual ou superior a Stanford	03	2.882,50	**8.647,50**

23	Clarinete - Igual ou superior a Stanford	03	849,33	**2.547,99**
24	Flauta Transversal - Igual ou superior a Stanford	03	829,78	**2.489,34**
25	Bombardino - Igual ou superior a Stanford	03	3.156,03	**9.468,09**
26	Caixa acústica ativa profissional, igual ou superior ao modelo JBL EON 715, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02	3.813,04	**7.626,08**
27	Mesa de som analógica profissional, igual ou superior ao modelo Yamaha MG10XUF, conforme especificações mínimas do item 4.3.	01	1.829,12	**1.829,12**
28	Sistema de microfone sem fio duplo UHF, igual ou superior ao modelo Kadosh K502M, conforme especificações mínimas do item 4.3.	01	1.546,30	**1.546,30**
29	Cabo XLR macho x XLR fêmea – 20 metros, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02	161,09	**322,18**
30	Cabo XLR macho x XLR fêmea – 5 metros, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02	66,14	**132,28**
31	Cabo P2 estéreo macho x XLR macho – 2 metros, conforme especificações mínimas do item 4.3.	02	43,49	**86,98**
32	Extensão elétrica profissional 20 metros – cabo PP 2 x 2,5 mm², conforme especificações mínimas do item 4.3.	02	95,16	**190,32**

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

_____(razão social), CNPJ _____ , com sede a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2026, que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;

ATENDE aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTÁ ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações de entrega do objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

NÃO possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

_____ , de ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo
Cargo
CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

A empresa _____ vem por meio deste apresentar proposta para"Aquisição de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades da Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães, da Oficina de Rabeca, da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga e das demais ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP", referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE:_____
CARGO:_____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

OBS: Neste valor estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

LOCAL E DATA

_____
Nome Completo
Cargo
CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO N° /2026, PARA "Aquisição de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades da Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães, da Oficina de Rabeca, da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga e das demais ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP", referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 E A EMPRESA **********

Nº DO CONTRATO: ********** VALOR DO CONTRATO: R$ *********

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANANÉIA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, com sede à Avenida Independência, nº 374, Rocio, em Cananéia/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRE NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cananéia, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **********, com sede na **********, nº ******* cidade de **********, Estado de **********, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° ********** Inscrição Estadual n° **********, devidamente representada pelo(a) Sr(a) **********, nacionalidade **********, estado civil **********, portador do RG. n° ********** e do CPF/MF n° **********, residente e domiciliado em ********** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 regida pela Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato "Aquisição de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades da Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães, da Oficina de Rabeca, da Casa Caiçara Prefeito Armando Lisboa da Veiga e das demais ações culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP", referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme especificações contidas neste Contrato, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.
1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 251/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos bens será realizado mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Municipal, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Os bens deverão ser entregues nos prazos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
2.3. A entrega será realizada no Departamento Municipal de Cultura, situado na Rua Tristão Lobo, nº 78, Centro, Cananéia/SP, em data e horário previamente acordados com o setor responsável.
2.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados e

protegidos contra avarias, acompanhados dos manuais, acessórios e documentos de garantia exigidos nas especificações, quando aplicáveis.
2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência dos quantitativos e das condições gerais de entrega e, definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade e funcionamento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo previsto no Termo de Referência.
2.7. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências de sua competência, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
2.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade, garantia e regularidade dos produtos fornecidos.
2.9. A substituição de marca ou modelo constante da proposta vencedora dependerá de prévia autorização expressa da Administração, mediante justificativa e demonstração da equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, sem prejuízo da manutenção das condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ [VALOR CONTRATADO], correspondente aos itens adjudicados e às quantidades efetivamente contratadas, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha integrante deste instrumento.
3.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, transporte, frete, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.
3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
3.4. O prazo de pagamento será de até 40 (quarenta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais aplicáveis.
3.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observado o disposto no artigo 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6. Na hipótese de o contrato ultrapassar o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, será aplicado o índice de reajustamento [ÍNDICE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO], observada a periodicidade legal e as condições estabelecidas no edital.
3.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sujeito à análise e decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações, sob o elemento:
"Equipamento", suplementadas se necessário:

Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº

14.133/2021 estará sujeita, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da mesma legislação.
5.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência, nas hipóteses previstas no artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
II – multa, observadas as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no edital e neste contrato;
III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses legalmente previstas;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, observadas as condições legais.
5.3. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela ou do item inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.
5.4. Em caso de inexecução parcial injustificada, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou do item afetado.
5.5. Em caso de inexecução total injustificada, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
5.6. A aplicação das multas observará os limites legais, sendo vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
5.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas a gravidade e a natureza da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.8. Será assegurado à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nos procedimentos de aplicação de multas e de responsabilização administrativa, observados os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
5.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, as formas e os efeitos estabelecidos nos artigos 138 e 139 da mesma legislação.
6.2. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.
6.3. A eventual recuperação judicial da Contratada não constituirá, isoladamente, causa automática de extinção contratual, devendo a Administração avaliar as circunstâncias concretas e a efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.
6.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilização da Contratada por eventuais prejuízos causados à Administração, nem prejudicará a aplicação das sanções legalmente cabíveis, mediante o devido processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as condições de fornecimento e os prazos de entrega previstos no Termo de Referência.
7.2. A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, demonstração da necessidade administrativa e observância das disposições legais aplicáveis.
7.3. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos, à responsabilidade por vícios e defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade

administrativa, transparência e boa-fé, abstendo-se de praticar atos fraudulentos, corruptos ou destinados a frustrar os objetivos da contratação.
8.2. É vedada a prática de condutas destinadas a obter vantagens indevidas, fraudar a execução contratual, apresentar documentação falsa, prestar declarações fraudulentas ou dificultar indevidamente a fiscalização exercida pela Administração.
8.3. A constatação de irregularidades sujeitará os responsáveis às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.
8.4. A apuração de infrações administrativas observará o procedimento e as sanções disciplinados na Cláusula Quinta deste contrato, vedada a imposição de penalidades sem observância do devido processo legal.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:
9.1.1. Fornecer os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de sonorização em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, segurança, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos.
9.1.3. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas decorrentes da entrega dos bens.
9.1.4. Proceder à substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.
9.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e atender às determinações regularmente emitidas no âmbito de suas atribuições.
9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:
10.1.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento necessárias à execução do objeto, observados os quantitativos e condições contratadas.
10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por intermédio de servidor formalmente designado.
10.1.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais condições contratuais.
10.1.4. Receber os bens que estiverem em conformidade com as condições pactuadas e rejeitar aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades.
10.1.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades constatadas, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.
10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste contrato.
10.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento, mediante regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições de fornecimento e entrega dos bens, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias regularmente previstas no edital, no Termo de Referência ou neste contrato para justificar o descumprimento de suas obrigações.
11.2. Eventual alteração do local de entrega deverá ser previamente comunicada à Contratada,

observadas as condições contratuais e a inexistência de alteração indevida dos encargos assumidos.
11.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
11.4. Integram o presente contrato o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos vinculados à contratação, devendo suas disposições ser interpretadas de forma harmônica e compatível com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO
12.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cananéia/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cananéia/SP, de de 2026.

_____
ANDRE NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____

REP. LEGAL SR.(A)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª: _____CPF _____

2ª: _____CPF_____

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(razão social), CNPJ _____ , com sede a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

_____
(assinatura do contador ou representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, representante legal de _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____/2026, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____
assinatura do(s) representante(s) legal(is)

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
EDITAL Nº 142/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)